



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Edha de Irati

EM 30/08/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3709

Súmula: Altera o art. 111 da lei 2163/2004, que trata do código de obras do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 111 da Lei Municipal nº 2163 de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 - ...

I - ...

II - distância de, no mínimo 15 metros, a partir do elemento notável mais próximo (tanques, bombas, filtros, descarga à distância e respiros) de: residências, edifícios, terminais rodoviários, atividades públicas e comerciais de grande fluxo de pessoas.”

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III, do art. 111, da lei municipal 2163 de 21 de dezembro de 2004, que institui o código de obras do Município de Irati.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal